



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4050**

**Ji-Paraná (RO), 06 de julho de 2023**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
JUSTIFICATIVAS.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 06

### DECRETOS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1456, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 006/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 048/SEMFAZ/GGECO/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 215.302,35** (duzentos e quinze mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
1763	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)	215.302,35

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1456, DE 05 DE JULHO DE 2023

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superavit do Exercício de 2022

1 - Ativo Financeiro			R\$ 56.591.753,00
2 - Restos a Pagar			R\$ 9.601.463,87
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço</b>			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 56.591.753,00	-	R\$ 9.601.463,87
			R\$ 46.990.289,13
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 46.990.289,13
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 19.617.834,55
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 27.372.454,58

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1457, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0216/GAB/SEMEIA/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
989	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
991	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1458, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Ofício n.º 0155/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023 e Ofício n.º 0160/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 38.502,91** (trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	22	01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1337	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora			23.502,91
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	022-001 - Recursos Próprios			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
1592	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora			15.000,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	022-001 - Recursos Próprios			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02	22	01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1336	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora			-38.502,91
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	022-001 - Recursos Próprios			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 1459, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 3545 de 17/06/2022, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 015/SEMFAZ/2023; Memorando n.º

0588/GAB/SEMED/2023 e Memorando n.º 0591/GAB/SEMED/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 163.485,04 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n.º 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1459, DE 05 DE JULHO DE 2023****ACRÉSCIMOS**

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
214	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL			36.000,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
229	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental			30.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
303	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola			50.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	012-041 - Recurso Proprio 25% - Pré-Escola			
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
403	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial			47.485,04
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
				<b>TOTAL: R\$ 163.485,04</b>

**REDUÇÕES**

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
192	12.361.0002.1077.0000 - Programa Quadras nas Escolas - PAC 2			-50.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
237	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental			-36.000,00
	4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -			
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
376	12.366.0002.2066.0000 - Manutenção das Atividades - EJA			-47.485,04
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Maria Edenite de Aquino Barroso**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Ison Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adan Alcantara**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Elecimar Batista da Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Mirian Madalon Vitorino**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnio**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Adriel Fonseca**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Adeilson Francisco Pinto da Silva**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

404	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00
		TOTAL: -R\$ 163.485,04

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1460, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 0131/FMS/SEMUSA/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.720,00** (sete mil, setecentos e vinte reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 06	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
579	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	7.720,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 07 06	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	-7.720,00
589	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1461, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memo./Int./188/ADM-SEMASF/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.249,00** (dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
1572	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-110 - SIGTV Estruturação F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	17.249,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.110 - SIGTV Estruturação  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1461, DE 05 DE JULHO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superavit do Exercício de 2022			
<b>1 - Ativo Financeiro</b>			R\$ 677.063,51
<b>2 - Restos a Pagar</b>			R\$ 100.000,00
<b>3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)</b>			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
<b>4 - Fonte de Recurso Vinculada</b>	R\$ 677.063,51	-	R\$ 100.000,00
			R\$ 577.063,51
<b>a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)</b>			R\$ 577.063,51
<b>b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit</b>			R\$ 450.722,92
<b>c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)</b>			R\$ 126.340,59

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1462, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memo./Int./188/ADM-SEMASF/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.308,11** (vinte e dois mil, trezentos e oito reais e onze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 23 01	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
1392	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.787,86
1396	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	18.520,25

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-11.308,11
1391			08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-3.000,00
1393			08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-8.000,00
1394			08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 1463, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memo./Int./188/ADM-SEMASF/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 11.212,14 (onze mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1463, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**ACRÉSCIMOS**

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1392			08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	11.212,14
				TOTAL: R\$ 11.212,14

**REDUÇÕES**

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403			08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-11.212,14
				TOTAL: -R\$ 11.212,14

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO Nº 1464, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./30/GAB-SEMAS/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 137.741,67** (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1740			08.243.0003.1024.0000 - Família Acolhedora 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	137.741,67

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1464, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022**

Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 16.855.982,15
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 16.855.982,15	-	R\$ 0,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 16.855.982,15
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 149.230,08
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 16.706.752,07

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 1465, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./188/ADM-SEMASF/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 78.035,66** (setenta e oito mil e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1137	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDPAB - Auxílio Brasil 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-109 - IGDPAB - Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	25.000,00
1167	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	36.596,74
1181	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	3.438,92
1219	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	13.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, Lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.103 - Proteção Social Especial**  
**FONTE DE RECURSO DA STN: 1.660**

**APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023**

**ANEXO III AO DECRETO: N.º 1465, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.01.01.0	REND.APLIC.FINANC. - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.102,82	21.209,24	18.106,42
1716.50.01.02.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	118.000,00	247.193,30	129.193,30
		<b>121.102,82</b>	<b>268.402,54</b>	<b>147.299,72</b>

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JUSTIFICATIVAS**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI**

**Processo Administrativo nº 6490 /2023**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada **LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI** sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 22.858.955/0001-17, com sede na rua Cedro, n. 3.260, bairro JK, Ji-Paraná-RO, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à contribuição para a execução do plano de trabalho IDS- [Plano de Trabalho Lar do Idoso Aurélio Bernardi de 17/05/2023 \(ID 123056\)](#) OFÍCIO Entrega de 29/06/2023 (ID 195153)

**Valor total do repasse: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

**Período:** Exercício 2023

**Tipo de parceria:** Termo de Fomento

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

A inexigibilidade de chamamento público é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 31 da Lei 13.019/14, os casos previstos em que a Administração pública pode realizar parcerias de forma direta quando restar a inviabilidade de competição entre as organizações sociais.

Considerando que os fundamentos legais para dispensa de chamamento público estão insculpidos nos artigos 31, 32 e 33 da Lei 13.019/2014 e artigos 2º e 27, do Decreto Municipal n. 7.689/2017:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Artigo 2º: As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I-Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolve a transferência de recurso financeiro; e  
(...);

§ 1º O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto considera-se:  
(...);

III- Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade Privada sem fins Lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente nas consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.109 – IGDPAB Auxílio Brasil**  
**FONTE DE RECURSO DA STN: 1.660**

**APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023**

**ANEXO I AO DECRETO: N.º 1465, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.01.01.0	REND.APLIC.FINANC. – IGDPAB – AUXÍLIO BRASIL	2.000,00	12.842,29	10.842,29
1716.50.01.03.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - IGDPAB – AUXÍLIO BRASIL	198.000,00	366.925,19	168.925,19
		<b>200.000,00</b>	<b>379.767,48</b>	<b>179.767,48</b>

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica**  
**FONTE DE RECURSO DA STN: 1.660**

**APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023**

**ANEXO II AO DECRETO: N.º 1465, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.01.01.0	REND.APLIC.FINANC. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00	27.007,60	23.007,60
1716.50.01.01.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	196.000,00	403.331,31	207.331,31
		<b>200.000,00</b>	<b>430.338,91</b>	<b>230.338,91</b>

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

Art. 27. Nas hipóteses 13.109/2014 e dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 25 e 26 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Considerando que o **LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI** é a **única instituição cadastrada** no Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná ID: 123873 e CRC: 108933BD, que vem desenvolvendo atividades voltadas a assistência social, com a finalidade de Institucionalização de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI em risco e vulnerabilidade social.

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Especial tem como objetivo promover atenções sócios assistências às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, situação de rua e uso de substâncias psicoativas dentre outras.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho;

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que o município de Ji-Paraná não oferece política pública voltada a Internação de Longa Permanência para Pessoas Idosas, há necessidade de realização de parceria entre o ente público e a Entidade, considerando que a maioria das pessoas idosas institucionalizadas decorre do público da assistência social,

Por fim, observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Diante disso, aprova-se o plano de trabalho com base na documentação apresentada aos autos e Parecer Técnico da Comissão de Análise de Projetos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	Valor R\$
LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI	05.206.372/0001-92	380.000,00

Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2023

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
Decreto nº 0757/GAB/PM/JP/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA  
PARLAMENTAR FEDERAL N. 202341730005**

**OBJETO:** A presente justificativa a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Ji-Paraná-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI**, no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais), tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 SNAS MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 MDS- art.6º, II. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a formalização de parceria **sem** Chamamento Público no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil indicada por emenda parlamentar para recebimento do valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a qual desenvolve política pública voltada à assistência social para 100 adolescentes entre 12 e 17 anos em risco e vulnerabilidade social, com o Projeto Polícia Militar Mirim, o qual tem por finalidade consolidar valores éticos, morais e educacionais baseados numa educação de qualidade, contribuindo na formação de cidadãos cõnscios de seus direitos, deveres e responsabilidades perante a sociedade visando prevenir e reduzir a criminalidade, o uso de drogas e violência entre jovens e adolescentes, mediante capacitação para as atividades cotidiano da Polícia Militar Mirim, realização de aulas de artes marciais (Karatê), fortalecimento de vínculo familiar oficinas educacionais de leitura, oficinas de informática, educação musical e teatro, palestras quanto a prevenção das drogas, cultura religiosa, igualdade de gênero e racial dentre outras.ID-[Plano de Trabalho Polícia Militar mirim de 04/07/2023 \(ID 202598\)](#)

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Especial tem como objetivo promover atenções sócios assistências às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, situação de rua e uso de substâncias psicoativas dentre outras.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho;

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Por fim, observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado;

Diante disso, há interesse público e aprova-se o plano de trabalho, com base na documentação apresentada aos autos e parecer técnico emitido pela Comissão de Seleção de Projetos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo n.	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI,	9046/2023	08.097.963/0001-67	R\$100.00,00

Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2023

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
Decreto nº 0705/GAB/PM/JP/2023

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 0126-GABPREF, 05 DE JULHO DE 2023

Retifica a Portaria n. 0125-GABPREF, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias em favor do Prefeito e servidores: ISAU FONSECA, VYVIANE ALVES DA SILVA, MATEUS NAVARRO OLIVEIRA, FERNANDO LUIZ SANTANA E MAX WILLIAN COSTA FONSECA.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retifica a Portaria n. 0125-GABPREF, de 04 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná.

Onde se Lê	Leia-se
Parágrafo Único. 04/07/2023 saída	Parágrafo Único. 05/07/2023 saída

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 178/SEMAD/PMJP/2023

Ji-Paraná, 05 de Julho de 2023.

Em SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA N° 105/SEMAD/PMJP/2023, NOMEIA Comissão Especial para Certificar e Recebimento dos serviços do Contrato n° 55/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2420/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo derivado 1-3778/2023 -SEMAD.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 13768/GAB/PMJP/2021.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-3778/2023;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, através da empresa ATHOS ASSESSORIA & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ N. 11.774.942/0001-43, conforme Processo Administrativo 1-3778/2023 e Contrato n. 055/PGM/PMJP/2023, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Vitória Ramalho Ferreira  
Presidente

Shara Alves Berguerand  
Membro

Jeziel Luz Pinto  
Membro

Robinson Emmerich  
Membro

Raniel Lima Silva  
Membro

Art. 2º A comissão responsável pelo recebimento e certificar do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n°. 13768/GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N° 179/SEMAD/PMJP/2023

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2023.

Em SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA N°95/SEMAD/PMJP/2023, NOMEIA Comissão Especial para Certificar e Recebimento dos serviços do Contrato n° 077/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2714/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo derivado 1-4667/2023 - SEMAD.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n° 13768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-4667/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Comissão Especial para certificar e recebimento dos serviços do Contrato n° 077/PGM/PMJP/2023 concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, através da empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 17.433.496/0002-70, conforme Processo Administrativo 1-4667/2023, que será composta pelos seguintes membros:

Vitória Ramalho Ferreira  
Presidente

Shara Alves Berguerand  
Membro

Jeziel Luz Pinto  
Membro

Robinson Emmerich  
Membro

Raniel Lima Silva  
Membro

Art. 2º A Comissão Especial responsável para certificar e recebimento do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n° 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com o contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n°. 13768/GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 180/SEMAD/PMJP/2023

Ji-Paraná, 05 de julho de 2023.

Em SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA N° 102/SEMAD/PMJP/2023, NOMEIA Comissão Especial para certificar e recebimento dos serviços do Contrato n° 56/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2420/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo derivado 1-3777/2023 -SEMAD.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 13768/GAB/PMJP/2021.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-3777/2023;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, através da empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ N. 27.814.736/0001-50, conforme Processo Administrativo 1-3777/2023 e Contrato n. 056/PGM/PMJP/2023, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Vitória Ramalho Ferreira  
Presidente

Shara Alves Berguerand  
Membro

Jeziel Luz Pinto  
Membro

Robinson Emmerich  
Membro

Raniel Lima Silva  
Membro

Art. 2º A comissão responsável pelo recebimento e certificar do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n°. 13768/GAB/PM/JP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

## Portaria nº 11/ADM-SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS,  
PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o TERMO DE FOMENTO que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 9046/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTOR**, o servidor: Marcorélio da Silva Munhóz CPF: 711.177.412-49;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, a servidora: Lidiane Tanazildo da Costa CPF: 729.725.992-68.

Art. 3º - O **GESTOR** e o **FISCAL** deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:

Art. 4º - A função de **GESTOR** E **FISCAL** serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
Decreto nº 0757/GAB/PM/JP/2023ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

## PORTARIA Nº 16/ADM-SEMASF/2023 Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS,  
PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o TERMO DE FOMENTO que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 6490/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTOR**, o servidor: Marcorélio da Silva Munhóz CPF: 711.177.412-49;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, a servidora: Lidiane Tanazildo da Costa CPF: 729.725.992-68.

Art. 3º - O **GESTOR** e o **FISCAL** deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:

Art. 4º - A função de **GESTOR** E **FISCAL** serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(assinado eletronicamente)

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
Decreto nº 0757/GAB/PM/JP/2023Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA N. 176/GAB/SEMED/2023

Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-10136/2021 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-10136/2021 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná, sendo estes:

- I. Evandro Nardi Trindade (CPF: 015.510.962-69) – Gestor;  
II. Francisco Carlos Torres de Lima (CPF: 564.338.592-91) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O objeto do referido Contrato é a aquisição de equipamentos e serviços para instalação de gravador digital de vídeo digital DVR 16 Canais Full 5 em 1, disco rígido 3TB desenvolvido para uso em CFTV, cabo de rede homologado pela ANATEL e 100% cobre, caixas de proteção organizadoras CFTV de sobrepor, conector RJ45 cat6, fonte colmeia 12v 30ª 120w bivolt estabilizada, câmera de segurança infravermelho 2.0 megapixels, resolução 1080P, vídeo balun passivo AND/HDCVI/HTVI CFTV par, conector p4 macho CFTV, nobreak 1200va, rack servidor fechado de parede 5u 19" 570mm, TV 32 LED, a fim de atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2023.

Elecimar Batista da Silveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1284/2023Rua Almirante Barroso, n. 1853. B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166  
e-mail: semed.pmpj@gmail.com.

Página 1 de 1



ID: 205218 e CRC: 36CC873C

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Portaria	176	04/07/2023
ID:	205218	Processo
CRC:	36CC873C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO	
Criação:	05/07/2023 17:43:09	Finalização:
	05/07/2023 17:43:35	
MDS:	B5AEC006AC38F89A09A10D4D1B84D0C	
SHA256:	ED3BB2195B75E54CE4909190EE436C7157DD5B20000A541DEA65FF11A5BFE0F3	
Símbulo/Objeto:		
Enc. Portaria 176 para ASCOM - Para Publicação		
INTERESSADOS		
GABINETE DO SECRETARIO ( SEMED )	Ji-Paraná®	RO 05/07/2023 17:43:09
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		05/07/2023 17:43:09
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 595	05/07/2023	205216

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 205218 e o CRC 36CC873C.

Sangue é Vida

Homens e mulheres  
com idade entre 18 e 60 anos  
com peso superior a 50 Kg  
sem tatuagens recentesDOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM